

ANEXO III
REFERÊNCIAS PARA A INSCRIÇÃO E CANDIDATURA
FORMATO DA CANDIDATURA
FICHA DE INSCRIÇÃO COM DADOS DO INTERESSADO
Nome do segmento religioso, ateu, agnóstico ou grupo tradicional
Identificação do(a) candidato(a), nome, cargo e CPF
Endereço completo do(a) candidato(a)
E-mail
Telefone
Histórico do(a) candidato(a)
(MODELO)
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DO MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL
Eu, _____, membro da Comissão Eleitoral, declaro para os devidos fins, que nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do Edital de Processo de Escolha nº 002/SMDHC/2021, não mantive relação jurídica, com ao menos, uma das entidades participantes deste processo de escolha, tais como:
a) ser ou ter sido dirigente da entidade, grupo, movimento ou associação;
b) ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da entidade, grupo, movimento ou associação;
c) ter ou ter tido relação de emprego com a entidade, grupo, movimento ou associação.
São Paulo, _____ de _____ de 2021.
Nome do Membro da Comissão Eleitoral
ANEXO V - APRESENTAÇÃO DE RECURSO
À Comissão Eleitoral
Prezados/as Senhores/as,
Eu (nome civil ou social OU razão Social) _____
CPF ou CNP _____
PJ _____

Solicitar: () reconsideração de indeferimento de credenciamento
() reconsideração de resultado de votação
Considerando a Lei Municipal nº 17.463, de 9 de setembro de 2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.859, de 19 de outubro de 2020, que institui e regulamenta o Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa (COM-PLIR), com fundamento no item _____
Solicito pelos motivos abaixo expostos: _____

Desta forma, declaro:
a) Ter plena ciência do Edital de Processo de Escolha nº 002/SMDHC/2021 acerca do processo de escolha dos representantes dos segmentos religiosos, ateus, agnósticos e grupos tradicionais do Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa (COMPLIR) para a gestão do biênio 2021/2022;
b) Assumir integral responsabilidade quanto à veracidade das informações e documentos fornecidos (quando houver);
c) Apresentar, nos termos do item 3.4, a seguinte documentação suplementar: _____

São Paulo, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do/a declarante
(Represente Legal – se declarante pessoa jurídica)
ANEXO VI - REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA
À Comissão Eleitoral
Prezados/as Senhores/as,
Eu (nome civil ou social OU razão social) _____
CPF ou CNPJ _____
(e-mail ou telefone) _____

Requerer:
() impugnação da candidatura
Considerando a Lei Municipal nº 17.463, de 9 de setembro de 2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.859, de 19 de outubro de 2020, que institui e regulamenta o Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa (COM-PLIR), com fundamento no item _____
Requeiro pelos motivos abaixo expostos: _____

Desta forma, declaro:
a) Ter plena ciência do Edital de Processo de Escolha nº 002/SMDHC/2021 acerca do processo de escolha dos representantes dos segmentos religiosos, ateus, agnósticos e grupos tradicionais do Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa (COMPLIR) para a gestão do biênio 2021/2022;
b) Assumir integral responsabilidade quanto à veracidade das informações e documentos fornecidos (quando houver);
c) Apresentar nos termos do item 3.4 a seguinte documentação suplementar: _____

São Paulo, _____ de _____ de 2021.
Assinatura do/a declarante
(Represente Legal – se declarante pessoa jurídica)

PROCESSO Nº 6074.2021/0006600-2
Assunto: Retificação do Edital Processo de Escolha nº 001/SMDHC/2020 de convocação para Processo Eleitoral do Conselho Municipal dos Povos Indígenas - CMPI
DESPACHO
1. À vista dos elementos constantes do processo, especialmente a manifestação da Comissão Eleitoral, SEI 052342074, bem como parecer jurídico favorável, (SEI 052839087, que acolhe e adota como razão de decidir, e no uso das atribuições conferidas pela legislação vigente, AUTORIZO a retomada dos prazos de inscrição dos interessados, de acordo com as alterações constantes do Edital de Processo de Escolha nº 001/SMDHC/2020, do Conselho Municipal dos Povos Indígenas da Cidade de São Paulo - CMPI.

EDITAL Nº 001/SMDHC/2020
RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO ELEITORAL Nº 001/SMDHC/2020
PROCESSO SEI Nº 6074.2021/0006600-2
EDITAL PROCESSO ELEITORAL Nº 001/SMDHC/2020
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS POVOS INDÍGENAS - CMPI
A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Povos Indígenas, considerando a publicação, em 26/03/2020, do Despacho que suspende o processo eleitoral, e considerando a publicação de novo Despacho autorizando a retomada do processo eleitoral, em 01/10/2021, no uso das suas atribuições legais, resolve retificar o Edital do Processo Eleitoral nº 001/SMDHC/2020, alterando sua redação;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 52.146, de 28 de fevereiro de 2011, que regulamenta a Lei nº 15.248, de 26 de julho de 2010, estabelecendo diretrizes para criação do Conselho Municipal dos Povos Indígenas - CMPI;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Decreto nº 52.146/2011, pelo qual o processo eleitoral será conduzido por Comissão Eleitoral a ser constituída pela Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, conforme Portaria nº 061/SMDHC/2021;

Faz saber que está aberto o processo de inscrição de candidaturas ao processo eleitoral do Conselho Municipal dos Povos Indígenas da Cidade de São Paulo, na forma da legislação vigente, e que será realizado em observância às seguintes regras:
1. O Conselho Municipal dos Povos Indígenas, conforme o disposto na Lei nº 15.248, de 26 de julho de 2010, consiste num órgão consultivo e de representação paritária, com competência para subsidiar a elaboração, a implementação, o acompanhamento e a avaliação da política pública local de atenção aos povos indígenas que habitam no Município de São Paulo, será integrado por 16 (dezesseis) membros, sendo 8 (oito) do poder público municipal e 8 (oito) representantes dos povos indígenas.
2. No processo eleitoral dos representantes dos povos indígenas, titulares e suplentes, deverá ser respeitada a seguinte distribuição:

I. PELOS POVOS INDÍGENAS:
a. 3 (três) representantes da etnia Guarani;
b. 1 (um) representante de cada uma das seguintes etnias:
1. Terena;
2. Pankararú;
3. Fulni-ô;
4. Kariri-Xocó;
5. Pankararé.
3. Somente poderão se candidatar para representar os povos indígenas as pessoas que atenderem às seguintes disposições:

I. - ser integrante da população indígena vinculada às comunidades indígenas situadas no território do Município de São Paulo, declarando a qual das etnias pertence dentre as relacionadas no item 2 deste edital;
II. - ter reconhecida idoneidade moral;
III. - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
IV. - ter conhecimento da língua portuguesa;
V. - ter conhecimento dos usos, costumes e tradições característicos da comunidade indígena que pretende representar;
VI. - não integrar a Comissão Eleitoral;
VII - Carteira de Identidade expedida pela FUNAI ou outros documentos que também permitam a identificação civil;

3.1 No momento do voto, a pessoa votante deverá apresentar algum documento oficial que comprove sua origem indígena, podendo ser o documento de identidade original com foto, preferencialmente o expedido pela FUNAI. Caso o documento de identidade não indique a etnia indígena, a pessoa votante deverá apresentar declaração assinada pela respectiva liderança indígena constante do Anexo I.
4. Os(as) conselheiro(as) eleitos(as) terão mandato de 03 (três) anos, permitida uma recondução.
5. Sem prejuízo das candidaturas já submetidas, fica aberto novo prazo para candidaturas de representantes da sociedade civil. As novas candidaturas serão recebidas exclusivamente através do e-mail institucional copind@prefeitura.sp.gov.br. As inscrições deverão ser enviadas conforme o modelo do Anexo I deste edital.

6. O novo período de inscrição de candidatos será do dia 01/10/2021 a 06/10/2021.
7. Da publicação da decisão administrativa no Diário Oficial da Cidade, caberá a um único recurso, dirigido à Comissão Eleitoral, por meio do e-mail institucional copind@prefeitura.sp.gov.br, observado o cronograma estabelecido neste edital (item 16).
8. O prazo para apreciação dos recursos deverá observar o cronograma estabelecido neste edital (item 16), ressalvadas as situações imprevistas pelo órgão.
9. A publicação da lista de inscrições deferidas e indeferidas se dará nos termos do cronograma previsto neste edital (item 16).
10. No momento do voto, a pessoa votante deverá confirmar sua origem indígena mediante autodeclaração.

11. Conforme disposto no artigo 4º do Decreto nº 52.146/2011, as eleições serão realizadas por meio de Assembleia Geral.
12. O processo eleitoral do Conselho Municipal dos Povos Indígenas da Cidade de São Paulo será realizado na Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, localizada à Rua Libero Badaró 119 - SE - São Paulo - SP.
13. O processo eleitoral do Conselho Municipal dos Povos Indígenas da Cidade de São Paulo terá ampla e prévia divulgação e a votação ocorrerá no dia 06/11/2021, das 10h às 17h.
14. Haverá lista de presença nominal, onde serão coletados os dados dos(as) eleitores(as), para fins de registro de participação.
15. O processo eleitoral seguirá o seguinte cronograma:

Publicação do Edital: 01/10/2021
Período de credenciamento de candidatos: 04/10/2021 a 06/10/2021
Divulgação dos resultados do credenciamento: 07/10/2021
Período de apresentação de recursos: 08/10/2021 a 15/10/2021
Publicação da decisão do recurso e do resultado do credenciamento: 16/10/2021.
Processo de Escolha: 06/11/2021, das 10h às 17h.
Publicação do resultado: 09/11/2021.
Período para apresentação de recursos: 10/11/2021 a 15/11/2021
Publicação da decisão dos recursos e do resultado da votação: 17/11/2021

Posse: 26/11/2021
Publicação da Portaria de designação de membros do Poder Público Municipal pelo Prefeito: até 30/11/2021
ANEXOS AO EDITAL PROCESSO ELEITORAL Nº 001/SMDHC/2020
ANEXOS AO EDITAL
ANEXO - I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS POVOS INDÍGENAS
Dados do(a) CANDIDATO(A) TITULAR
Nome:
RG:
CPF:
Data de Nascimento:
Etnia: E-mail:
Endereço:
Requeiro minha inscrição para vaga de representante no Conselho Municipal dos Povos Indígenas.

As informações por mim prestadas nesta Declaração, por mera liberalidade, são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade ideológica nos termos da legislação em vigor.
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A):
Dados do (a) CANDIDATO(A) SUPLENTE
Nome:
RG:
CPF:
Data de Nascimento:
Etnia: E-mail:
Endereço:
Requeiro minha inscrição para vaga de representante no Conselho Municipal dos Povos Indígenas.
As informações por mim prestadas nesta Declaração, por mera liberalidade, são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade ideológica nos termos da legislação em vigor.
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A):

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA CIDADE DE SÃO PAULO - CMDCA/SP

PUBLICAÇÃO Nº 067/CMDCA-SP/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de São Paulo – CMDCA/SP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 8.069/90, torna público o extrato de ata da Reunião ordinária do dia 27/09/2021.

EXTRATO DE ATA - REUNIÃO ORDINÁRIA
Ao vigésimo sétimo dia de setembro de 2021, às 10h00, via videoconferência, realizada por meio da plataforma Microsoft Teams, é iniciada Reunião Ordinária, com a presença de quórum mínimo estabelecido regimentalmente:
Conselheiro(a)s de Governo: Juliana Felicidade Armeide (SMDHC - Titular), Cleusa Guimarães (SMJ - Titular), Priscila Alves Scharth (SMADS - Titular), Marcos Estevão Marques Saraiva (SME - Titular), Caio Mariano Quarenteiri (SF - Titular), Fabio Salles (SMS - Titular) e Maria Luiza da Silva (SEME - Titular).
Conselheiro(a)s da Sociedade Civil: Carlos Alberto de Souza Junior (Titular), Flariston Francisco da Silva (Titular), Roberta Sato (Titular) e Maria de Fátima Colares Alarcon (Suplente).

Ausência justificada do Conselheiro da Sociedade Civil Carlos Nambu (Titular).
Inicialmente, a Presidente apresenta a pauta da reunião ordinária do dia, que versará sobre informes das Comissões Permanentes do CMDCA e sobre concessões de registros e inscrições, informando a reorganização de atividades e de gestão que veio ocorrendo na Comissão Permanente de Registros, com o apoio dos Conselheiros desta e da equipe administrativa. O Conselheiro Flariston solicita a palavra e sugere que possa ser debatido na Mesa Diretora a possibilidade da retomada das reuniões presenciais e aborda a discussão sobre a Resolução nº 146/CMDCA-SP/2021, solicitando a possibilidade de inclusão deste ponto de pauta na reunião. A Presidente informa que este tema de retomada de atividades ainda não foi debatido, por termos mudanças na representação do CMDCA, mas coloca o tema para ser abordado na reunião da Mesa Diretora desta semana, bem como sugere análise da Resolução nº 146 para futuro debate.

1. Informes das Comissões Permanentes:
1.1. CPFO
A próxima reunião da Comissão será no dia 29/09, com recorrência quinzenal dos encontros da Comissão. A expectativa da CPFO era trazer para a presente reunião a prestação de contas do FUMCAD para o terceiro trimestre, no entanto, e solicita que a prestação de contas do FUMCAD seja priorizada como item de pauta da reunião ordinária de outubro.
Outra questão trazida pela CPFO é reflexão sobre Plano Plurianual, diante do primeiro ano de gestão municipal iniciado em 2021, em que se aprova o PPA, com a responsabilidade do Conselho em realizar reflexão sobre o PPA anterior e fazer discussão para o PPA vindouro. Informa que houve dois encaminhamentos sobre o tema na CPFO: verificação do status de cumprimento das metas que dizem respeito a crianças e adolescentes no PPA e justificativas sobre sua execução. Outra questão levantada é em que medida os Planos Municipais que dizem respeito a criança e ao adolescente estão contemplados nos projetos do PPA 2022-2025, especialmente os Planos Municipais de Primeira Infância, de Erradicação do Trabalho Infantil, de Combate à Exploração Sexual, de Medidas Socioeducativas e de Promoção da Igualdade Racial e o encaminhamento feito é que seja oficiada a Comissão de Criança e Adolescente da Câmara Municipal, após consulta à SGM e à SMDHC sobre o PPA que está se encerrando, quanto à temática de criança e adolescente, com uma análise para o PPA que está em construção para o próximo quadriênio, especialmente no que tange aos Planos Municipais. Conclui sua exposição requisitando como pauta, para a ordinária de outubro, estes dois temas: prestação de contas FUMCAD e PPA.

Informa que a pauta da CPFO de setembro também se centrou em esforços para atuação do Conselho de Orientação Técnica – COT, tendo solicitado providências para que seja analisada a situação de paridade de gênero, para que o Comitê seja convocado com a maior brevidade possível.

O Vice-Presidente Carlos Alberto, observando a Lei de Diretrizes Orçamentária 2022, diz que o orçamento será maior que o vigente, perguntando ao Coordenador Flariston se a CPFO se atentou ao orçamento exclusivo para crianças e adolescentes, informando que a CPCA/SMDHC levantou as rubricas específicas para crianças e adolescentes. Flariston informa que, dentro desta pauta, está o conjunto de todo o ciclo orçamentário e que foi analisado o orçamento criança.

1.2. CPPP
O Vice-Coordenador Carlos Alberto informa que os integrantes da CPPP (Conselheiros/as) e a equipe administrativa da Comissão se reúnem todas as quartas-feiras, em período integral. Neste momento, a Comissão está efetuando as análises dos projetos recebidos pelo Edital FUMCAD/21 e que a apresentação efetuada na reunião da semana passada está disponível no site da SMDHC. Acrescenta a dedicação exclusiva nesta demanda e que a Comissão divide a reunião em dois momentos: no primeiro, efetua as análises focadas em políticas públicas e, posteriormente, analisa os projetos FUMCAD.

A seguir, apresenta o quadro comparativo da demanda solicitada na última reunião extraordinária sobre os valores e os projetos, para reflexão de todos, informando os dados presentes no quadro comparativo dos Editais FUMCAD entre os anos de 2017, 2019 e 2021, informando que, em reunião ordinária de outubro, um balanço mais consolidado do Edital 2021 poderá ser apresentado.

O Conselheiro Flariston faz destaque, solicitando a disponibilização dos dados na ata desta reunião para conhecimento de todos; e reforça o apelo da discussão sobre as republicações dos Editais e o esforço de comunicação do CMDCA e estratégias como audiências públicas e diálogo, para que a informação seja mobilizada em todos os cantos da cidade. Por fim, reforça o estudo sobre os prazos dos Editais, para uma reflexão em conjunto de deliberação do Conselho.

O Vice-Coordenador Carlos Alberto solicita que os dados comparativos históricos dos Editais FUMCAD constem na ata da presente reunião, de maneira a dar ampla publicidade ao tema.

QUADRO COMPARATIVO - Projetos			
	FUMCAD17	FUMCAD19	FUMCAD21
APRESENTADOS	245	249	171
HABILITADO	203	238	130
APTOS	182	148	-
Classificados	84	11	-
Desistência	5	3	-

QUADRO COMPARATIVO - Valores			
	FUMCAD17	FUMCAD19	FUMCAD21
Disponível	-	R\$ 24.466.000,00	R\$ 45.527.191,49*
Classificado	R\$ 124.809.845,03	R\$ 9.723.000,00	-

* Disponível para classificação até 24/09/2021
Diretriz

1.8. Projetos que visem construir e manter o vínculo de cuidado com crianças e adolescentes em situação de rua e na rua, bem como fortalecer a rede de Serviços e Programas;	1
1.9. Projetos que visem o enfrentamento ao trabalho infantil envolvendo a realidade da exploração sexual;	1
1.11. Projetos que promovam atendimento psicológico e/ou de psicoterapia para crianças e adolescentes vítimas de violência;	2
1.12. Projetos que atendam, orientem e capacitem adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa a construir um novo projeto de vida, afastando-o de uma trajetória de violência por meio da geração de trabalho e renda e da escolarização. Os temas e as atividades precisam estar alinhados às questões de mediação educação, direitos humanos, aprendizagem e trabalho, bem como o direito a autonomia e o direito a integração do adolescente à vida familiar e comunitária;	3
1.13. Projetos para cuidados resultantes da pandemia de Covid-19;	3
2.6. Projetos que desenvolvam espaços virtuais de memória e informação sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;	1
2.8. Projetos que garantam a estrutura e suporte para o exercício da livre expressão artística e cultural de adolescentes e estimulando a difusão para a população e para as diversas comunidades.	3
3.3. Projetos que visem o desenvolvimento de atividades de aprendizagem e inclusão profissional de forma universal para adolescentes de 14 a 17 anos, com finalidade de apoio à inclusão no mundo do trabalho, garantia do trabalho decente e da geração de renda.	19
4.7. Projetos para educação em direitos humanos para crianças e adolescentes visando respeito e não discriminação em razão da diversidade religiosa e cultural, gênero e identidade de gênero, diversidade étnica, combate ao racismo, direitos da população indígena e quilombola;	1
4.12. Projetos para atendimento de crianças e adolescentes e suas famílias, para acesso a informação e garantia de seus direitos sexuais, com ênfase para política pública de contracepção, visando alcançar sua expressão de liberdade, responsabilidade e autonomia;	1
5.6. Projetos que desenvolvam atividades lúdicas, culturais e experiências motoras que favoreçam o convívio familiar e comunitário para crianças de 04 a 06 anos;	6
5.8. Projetos para cuidados físicos e/ou psicológicos resultantes da pandemia de Covid-19;	1
5.9. Projetos que visem serviço de apoio ao ensino remoto e digital para o fortalecimento educacional de crianças e adolescentes na rede pública, com o fim de fortalecimento dos conteúdos curriculares e redução da defasagem de conhecimento.	3
7.6. Projetos que visem à inclusão, permanência e desenvolvimento de crianças ou adolescentes com deficiência e/ou doença rara nos serviços de educação;	2
7.7. Projetos que visem o atendimento às famílias de crianças e adolescentes com deficiência e/ou doença rara atuando no fortalecimento da autonomia, autoestima, acesso à justiça, trabalho e renda e apoio psicossocial;	4
8.13. Projetos de prevenção e atendimento a depressão e suicídios entre crianças e adolescentes;	1
TOTAL	51

QUADRO COMPARATIVO					
	FUMCAD17	FUMCAD19	FUMCAD21	Qt	Diretriz
APTOS	Diretriz	Qt	Diretriz	Qt	Diretriz
SMDHC	Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes	104	Diversidade e inclusão de crianças e adolescentes	11	Direitos Humanos
SMADS	Acolhimento Institucional	9	Estudos e Pesquisas na temática de proteção de direito da C&A	1	
	SIMASE - Sistema Municipal de Atendimento às Medidas Socioeducativas em Meio Aberto	4	Enfrentamento as diversas formas de violência	8	
			Acolhimento Institucional	10	Assistência e Desenvolvimento Social
			Crianças e adolescentes em situação de rua e na rua	4	
SMC	Cultura de Paz e Metodologias de Resolução de Conflitos	12	Sistema Municipal de atendimento as medidas socioeducativas	2	Cultura
SMS	Enfrentamento ao Uso e/ou Abuso de Drogas	5		-	
SMDT	Enfrentamento à Exploração do Trabalho Infantil e Proteção ao Jovem Aprendiz	26	Garantia de direito a Saúde	17	Saúde
SME	Educação	6	Adolescentes de 15 a 17 anos	35	Trabalho e Renda
SGM	Primeira Infância	16		52	Educação
SEME		-		12	-
SMPEP		-		-	Esporte
SIURB		-		-	Pessoa com Deficiência
		-		-	-

1.3. CPMA
A Coordenadora Maria Luiza relata dificuldades em realização de reuniões da CPMA, em vista da ausência de quórum por questões de agenda dos Conselheiros membros da Comissão. Afirma que está prevista reunião em 28/09, com pauta centrada na Resolução nº 130/CMDCA-SP/2019, que dispõe sobre parâmetros e diretrizes para os procedimentos de atenção a crianças e adolescentes durante remoções, envolvendo situações de risco, despejos, reintegrações de posse e conflitos fundiários realizados na Cidade de São Paulo.

A Conselheira Roberta agrega à informação da Coordenadora Maria Luiza acerca da dificuldade em mobilizar os Conselheiros e de formação de quórum para deliberar sobre as Resoluções 130 e as Resoluções que versam sobre os temas criança e adolescência e articulação das Redes de proteção.

1.4. Mesa Diretora
A Presidente Juliana informa que a Mesa Diretora está analisando temas administrativos, citando a eleição suplementar para suplência do Conselho Tutelar do Butantã, que está no aguardo da publicação de decreto, para organizar a estruturação dessa eleição, bem como questões de estrutura. Foi conversado e dado encaminhamento sobre questões de LGPD dentro do Conselho, conseguindo-se avançar em questões afetas a conteúdos de Registros e Projetos, considerando a existência de dados sensíveis e controle de entidades ou empresas que querem fazer destinação ao FUMCAD, diante do controle de ética e compliance existente nas organizações que realizam doações ao Fundo, com vistas a fomentar a isonomia. Chama a atenção dos Conselheiros e equipes administrativas terem atenção a este tema, com especial olhar para orientações que a Controladoria Geral do Município possui sobre LGPD.